



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Av. Cândido Pereira Campos, 600, Centro, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº. 099/2002

*Altera Estrutura de Órgão do Poder Executivo Municipal,
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 68, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Desmembra o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desportos, criado pela Lei Municipal nº. 001/97, nos seguintes Departamentos:

I – Departamento Municipal de Educação e Cultura;

II – Departamento Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Art. 2º. Os departamentos oriundos do desmembramento de que trata o artigo anterior, passarão a compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, suas funções e normas de funcionamento serão administradas por ato específico do Prefeito Municipal, observado as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº. 001/97 e legislação pertinente.

Art. 3º. Para a direção dos Departamentos criados em função do desmembramento de que trata o artigo 1º, fica igualmente desmembrado o Cargo de Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Desportos, nos seguintes cargos:

I – Diretor do Departamento de Educação e Cultura

II – Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

Parágrafo Único. Os Cargos Públicos criados por esta Lei, serão providos em comissão, por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e passarão a integrar o Quadro Permanente de Servidores do Poder Executivo Municipal, e terão remuneração idêntica àquela atribuída ao Cargo de Diretor de Departamento da tabela salarial vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal e/ou de créditos especiais autorizados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de maio de 2002

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal